

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

1 n.º 99

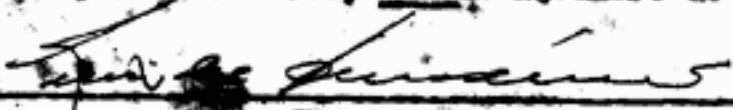
FACO HABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e
promulga a seguinte lei:

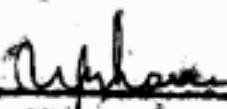
Artigo 1º) Fica oficializado, para os devidos fins, o projeto
e loteamento de um terreno situado entre os prolongamentos das ruas Santa
Cerezinha e Bonago José Bento, nesta cidade, de propriedade do Sr. José
Francisco Seabra, de conformidade com a planta apresentada, que fica fazendo
parte da presente lei.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por
ação, uma área de 25.285,00 metros quadrados, referentes às ruas e traves-
sas do terreno loteado, devidamente aterradas pelos donadores, sem onus para
Municipalidade.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de Novembro de 1954


Luis de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto 
Ubirajara Mascadante Loureiro
Presidente

ORIGINAL PARA O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL